

PORTARIA ICMC Nº 095/2018

Dispõe sobre procedimentos para autorização de Atividades de Assessoria de Docentes e sobre regulamentação de Taxas de Convênios, Atividades de Assessoria, Consultoria, Contratos e Participação em cursos de Extensão Universitária, no ICMC-USP.

A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, considerando os termos das Resoluções USP nº 7271 de 23/11/2016 e nº 7290 de 14/12/2016 e consoante decisão do Conselho Técnico Administrativo, nas sessões de 26/04/2017 e 29/08/2018, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os docentes deverão, anualmente, submeter relatório circunstanciado de suas atividades à aprovação do Departamento e do CTA ou Congregação e de acordo com a Resolução USP nº 7271/16, continuarão sendo adotados os seguintes procedimentos,

Parágrafo 1º - No pedido de aprovação para as atividades relacionadas no artigo nº 20 da Resolução USP nº 7271/2016, deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre os valores previstos e das respectivas taxas que deverão ser recolhidas em decorrência da participação do docente.

Parágrafo 2º - No relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a ser apresentado anualmente para análise e aprovação do CTA, deverá constar, obrigatoriamente, parecer da Área Financeira do ICMC atestando a regularidade dos recolhimentos das taxas decorrentes da participação do docente em atividades de assessoria, consultoria, convênios e contratos.

Parágrafo 3º - O CTA não analisará solicitações e relatórios de atividades que não cumprirem as instruções contidas nos parágrafos acima.

Artigo 2º - Considerando que a Resolução nº 7290, de 14/12/2016 fixou em 10% (dez por cento) o percentual das taxas sobre convênios, atividades de assessoria e participação em cursos de Extensão Universitária, bem como que os valores arrecadados deverão ser repartidos entre a Reitoria (5,0%) e a Unidade (5,0%), também no âmbito do ICMC, o valor que caberá a Unidade será repartido, conforme tabela abaixo:

Artigo da Res. nº 7290/16	Descrição do Artigo	Taxa %	Recolhimento Reitoria	Recolhimento ICMC
2º	Convênios e Contratos que a USP figure como contratada (1)	10%	5% - FUPPECEU-USP	2,5 % - Diretoria 2,5% - Departamento
3º	Cursos de Extensão Universitária (2)	10%	5% - FUPPECEU-USP	2,0 % - Diretoria 2,0 % - Departamento 1,0 % - CCEX-ICMC
4º	Atividades de Assessoria	10%	5% - FUPPECEU-USP	2,5 % - Diretoria 2,5% - Departamento

Observações:

(1) - Exclui-se da base de cálculo os valores das bolsas pagas a estudantes e bens e equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Universidade.

(2) - nos cursos em que a cobrança se limite ao custeio de despesas módicas com o processo de seleção, mantido o caráter gratuito, não incidirá a taxa prevista no caput.

Parágrafo único. - O relatório detalhado sobre recolhimento de overhead dos cursos de extensão universitária, com as informações sobre a capacitação e a aplicação dos recursos financeiros e respectivos valores deverá ser apreciado pelo CTA na reunião de dezembro, partir de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições contidas na Portaria ICMC nº 068/2018.

São Carlos, 24 de outubro de 2018.


Maria Cristina Ferreira de Oliveira
Diretora